



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

04 s

C.I. Nº 101/2023/SVOSU

JUSTIFICATIVA - ANEXO II

Sapezal – MT, 09 de Maio de 2023.

Ao Departamento de Licitação.
Srª, Maraiza Bento da Silva.
Agente de Contratação

DA JUSTIFICATIVA

A aquisição e os serviços pretendidos por esse procedimento licitatório cuja modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO foi originada da garantia estabelecida na Aquisição do CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 CAÇAMBA, CHASSI 953658267PR027256 pertencente à frota da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.

Tendo em vista a aquisição do veículo sendo zero km, ao sair da concessionária é dada à garantia para a realização das revisões iniciais, tendo esta de ser realizado em empresa especializada e autorizada pela fabricante.

Assim sendo, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois se refere à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças dos veículos, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Assim, os serviços serão prestados no Município de Vilhena/RO pela empresa BURITI CAMINHÕES LTDA DO CNPJ: 84.652.296/0001-15 por ser a empresa autorizada mais próxima do município de Sapezal/MT, apesar de ficar em outro estado, levamos em consideração a vantajosidade das despesas pois vai onerar menos gastos aos cofres públicos.

OBJETIVO DO PROCEDIMENTO

Conforme descrito na justificativa, o objetivo deste procedimento é a Contratação da empresa especializada e autorizada na revisão de serviço com o fornecimento de peças, para o CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 CAÇAMBA, CHASSI 953658267PR027256 pertencente à frota da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.

A contento, a revisão deste veículo é um procedimento necessário para manter a vida útil e usá-lo por mais tempo que o previsto. Logo, a revisão consiste na manutenção em busca de antecipar problemas no veículo, deixando-o, assim, em boas condições de uso, bem como garantindo a segurança de seus operadores, bem como o conserto do caminhão na autorizada competente.

Ressalto que o veículo foi adquirida 0 km, motivo pelo qual a mesmo possui garantia Técnica, ou seja, de fábrica; caso não realizados a revisão programada conforme especificações da concessionária podem acarretar perda da garantia.

Justificamos que a concessionária para a revisão autorizada será prestados os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Vilhena/RO, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado.

DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Este procedimento deverá ser regido pela Lei 14.133/21, artigo 75, inciso IV, a:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 05 s

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Ademais, além deste inciso supracitado, a comissão de licitação e setor jurídico poderá acrescentar em seus pareceres e justificativa.

Atenciosamente.

Antônio Jose Cogo

Secretário de Viação, Obras e serviços Urbanos